

EDITAL NIE N.º 05/2018

---

**DIVULGA INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA ESPAÇO  
DISTRITO RESULTANTE DE PARCERIA ENTRE A FAE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO, A FACULDADE FAE SÃO  
JOSÉ DOS PINHAIS E O DISTRITO SPARK CWB, HUB  
DE INOVAÇÃO E COWORKING DO PARANÁ.**

---

O Coordenador do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo – NIE, observando o disposto nos Arts. 68 e 69 do Regimento da FAE Centro Universitário, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** A *Bolsa Espaço Distrito* é uma iniciativa do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo - NIE da FAE Centro Universitário e da Direção Acadêmica da Faculdade FAE São José dos Pinhais em parceria com o Distrito Spark CWB, *hub* de inovação e *coworking* do Paraná, que concederá bolsas (descontos) para utilização dos espaços do *hub* por participantes dos projetos ofertados pelo NIE, com o objetivo de colaborar com os novos negócios de alunos e ex-alunos empreendedores da FAE, além de fomentar o empreendedorismo nas cidades de Curitiba e de São José dos Pinhais.

**Art. 2º** Poderão participar da seleção para a *Bolsa Espaço Empreendedor* os integrantes de projetos desenvolvidos ou que estejam em desenvolvimento pelo NIE.

**Art. 3º** Para participar da seleção para a *Bolsa Espaço Empreendedor* os interessados deverão efetuar a inscrição da respectiva equipe, no período de 08 a 20 de junho de 2018, por meio de mensagem eletrônica para [nie@fae.edu](mailto:nie@fae.edu) contendo as seguintes informações:

- I. Nome completo de todos os integrantes da equipe;
- II. Números dos seguintes documentos de todos os integrantes da equipe:
  - a. Registro Acadêmico (RA), para alunos e ex-alunos;
  - b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c. Registro Geral (RG);
- III. Curriculum Vitae de cada integrante da equipe;
- IV. Projeto do Negócio e respectivo CANVAS.

**§1º** Os projetos de negócios a que se refere o inciso IV são exclusivamente aqueles desenvolvidos ou em desenvolvimento pelos programas do NIE.

**§2º** O Projeto de Negócio deverá contemplar uma breve descrição do modelo do negócio e do seu atual estágio de desenvolvimento.

**Art. 4º** A avaliação dos projetos será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por professores atuantes no NIE e eventualmente profissionais convidados, da área de empreendedorismo.

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

**Parágrafo único.** As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas, não cabendo delas recurso.

**Art. 5º** Para a avaliação dos projetos serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Desenvolvimento e maturidade do projeto;
- II. Desempenho da equipe no projeto do NIE do qual participa ou participou;
- III. Disponibilidade dos integrantes do projeto na utilização do espaço ofertado pelo Distrito;
- IV. Desempenho na entrevista com os integrantes da equipe.

**Art. 6º** Aos selecionados nos termos deste Edital, o Distrito, hub de inovação e *coworking*, situado no 8º andar do prédio FAE Business School, oferecerá os seguintes benefícios:

- I. 8 (oito) bolsas para utilização de posições de trabalho no *hub* Distrito, sendo 4 (quatro) bolsas individuais de 100% de desconto e 4 (quatro) bolsas individuais de 50% de desconto;
- II. Uso gratuito da sala de reuniões do Distrito por até 4 (quatro) horas por mês;
- III. Uso gratuito do mini auditório do Distrito por até 2 (duas) horas por mês;
- IV. Utilização gratuita das cabines telefônicas do Distrito;
- V. Armários pequenos para guarda de pertences (lockers);
- VI. Uso das salas de aula do prédio FAE Business School com 50% de desconto, mediante disponibilidade e reserva;
- VII. Uso do auditório do prédio FAE Business School com 50% de desconto, mediante disponibilidade e reserva.

**Parágrafo único.** O uso dos espaços referidos neste artigo seguirá o horário de funcionamento do Distrito: de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h, e aos sábados, das 7h às 16h30.

**Art. 7º** Vigência da bolsa será de 6 (seis) meses, renováveis por igual período, com início imediato após divulgação dos contemplados no processo seletivo deste edital.

**§1º** A não utilização da bolsa no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos contemplados, implicará no seu cancelamento.

**§2º** A bolsa não utilizada no prazo estabelecido no parágrafo anterior será distribuída a outro participante imediatamente classificado.

**Art. 8º** O período de entrevistas será do dia 21 a 28 de junho de 2018 e o resultado será divulgado no dia 02 de julho de 2018 por meio de Edital do NIE.

**Art. 9º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

Curitiba, 08 de junho de 2018.

*Prof. Valter Pereira Francisco Filho*  
**Coordenador do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo**

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO